

**ATA DA 667ª SESSÃO PLENÁRIA  
ORDINÁRIADO CONSELHO FEDERAL DE  
ECONOMIA, REALIZADA NOS DIAS 27 E 28  
DE NOVEMBRO DE 2015, EM BRASÍLIA-DF.**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9 **PARTICIPANTES:** Economistas Paulo Dantas da Costa, Presidente, Júlio Flávio Gameiro  
10 Miragaya, Vice-Presidente, e os Conselheiros Federais: AntonioMelkiJúnior, Celina Martins  
11 Ramalho, Eduardo José Monteiro da Costa, Erivaldo Lopes do Vale, Fábio José Ferreira da Silva,  
12 Francisco Assunção e Silva, Jin Whan Oh, João Manoel Gonçalves Barbosa, José Luiz Amaral  
13 Machado, Luiz Alberto de Souza Aranha Machado, Nelson Pamplona da Rosa, Odisnei Antônio  
14 Béga, Paulo Hermance Paiva, Paulo Salvatore Ponzini, Róridan Penido Duarte e Sebastião Demuner.  
15 Participaram, ainda, o Superintendente José Carlos de Godoy Júnior, a Coordenadora de Apoio ao  
16 Sistema Aline Tales Ferreira, o Procurador Chefe Marcus Vilmon Teixeira dos Santos, a Advogada  
17 Marília Andrade Rosa Abrantes, a Assessora de Imprensa Natália Lepsch Kenupp de Souza, a  
18 Assessora Jane Lopes da Silva, o contador José Luiz Pereira Barboza, os Assistentes Administrativos  
19 Daniel Nunes de Oliveira e Ana Claudia Ramos Pinto e a Auxiliar Administrativa Edna Barroso  
20 Machado. Participaram, também, os Economistas: Francisco de Assis Mourão Júnior, Nei Jorge  
21 Correia Cardim e Wellington Leonardo da Silva. **1. ABERTURA DA 667ª SESSÃO PLENÁRIA:**  
22 Às nove horas do dia vinte e sete de novembro de 2015, em Brasília-DF, o Presidente do Cofecon,  
23 Economista Paulo Dantas da Costa, iniciou os trabalhos da Sexcentésima Sexagésima Sétima Sessão  
24 Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, expressando sua satisfação em realizá-la no  
25 12º andar do Edifício Palácio do Comércio, nova sede do Cofecon, informando que a inauguração do  
26 espaço se dará no durante a próxima plenária, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2015. **1.1.**  
27 **Apresentação de justificativas de ausências e votação:** Não houve ausência. **2. DEBATE E**  
28 **APROVAÇÃO DA CARTA ABERTA À NAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE AJUSTE**  
29 **FISCAL:** Coordenação: Conselheiro Fábio José Ferreira da Silva. Após debate e contribuições a  
30 Carta foi aprovada para divulgação aos veículos de comunicação. **3. EXPEDIENTE: 3.1. Ata da**  
31 **Sessão Plenária anterior:** leitura, emendas e aprovação da ata da 666ª Sessão Plenária Ordinária  
32 Ampliada do Cofecon, realizada no dia 12 de setembro de 2015, em Curitiba-PR. Após os ajustes  
33 sugeridos, a ata foi aprovada. **3.2. Informes da Presidência:** Presidente Paulo Dantas da Costa. O  
34 Presidente ressaltou a experiência exitosa quanto ao processo eleitoral eletrônico, com a participação  
35 de 21 Conselhos Regionais, com segurança e transparência. Espera que no próximo ano o processo  
36 seja ainda melhor, com a participação de todos os Conselhos, apresentando a característica de  
37 Sistema. Agradece o empenho e o trabalho realizado pelo grupo à frente, composto pelos  
38 Conselheiros Jin Whan Oh, Paulo Salvatore Ponzini, Fábio José Ferreira da Silva, Róridan Penido  
39 Duarte e Luiz Alberto de Souza Aranha Machado, como também o trabalho da Coordenadora Aline  
40 Tales Ferreira. O Conselheiro Jin Whan Oh também ressaltou a importância do trabalho da  
41 Coordenadora. O Presidente recebeu do Conselheiro Eduardo José Monteiro da Costa o livro “A lei  
42 Kandir e o estado do Pará - institucionalidades, perdas e impactos na capacidade de promoção de  
43 políticas públicas”, de autoria de Eduardo José Monteiro da Costa, Elizabeth do Socorro dos Santos  
44 Dias e Tatiane Viana da Silva, a segunda obra da Coleção ACP, um projeto da Associação Comercial  
45 do Pará, cujo prefácio é de autoria do Presidente. Solicitou que, se possível, traga outros exemplares  
46 para os demais conselheiros. **Apoio Institucional - Participação em Eventos: Presidente Paulo**  
47 **Dantas da Costa:** - Solenidade de premiação do 25º Prêmio Paraná de Economia, ocorrida no dia 11  
48 de setembro de 2015, em Curitiba-PR. - Participação na abertura do I Seminário de Processos  
49 promovido pelo Conselho Regional de Economia da 11ª Região - DF (14.10.2015 - Brasília-DF). -  
50 44ª Reunião Ordinária do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas - Conselho

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

51 (12.11.2015 - Brasília-DF). - Mesa de abertura do IV ENPECON, evento promovido pelo Conselho  
52 Regional de Economia da 3ª Região - PE (19.11.2015 - Universidade Federal de Pernambuco-UFPE  
53 - Recife-PE). **Vice-Presidente Júlio Flávio GameiroMiragaya:** - Evento de autoria do Fórum dos  
54 Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas - Conselhão, no qual ocorreu a 43ª Reunião  
55 Ordinária do Fórum (24.9.2015 - Brasília-DF). - Reunião na Secretaria do Patrimônio da União - SPU  
56 Nacional e SPU Distrito Federal, na Sede do DNIT, visando pleitear junto à União o uso de imóveis  
57 destinados aos Conselhos Regionais de Economia que ainda não possuem sede e aos que possuem  
58 sedes em condições insatisfatórias (29.10.2015 - DNIT, em Brasília-DF). O Vice-Presidente  
59 informou que abriu possibilidade para aqueles Conselhos que não possuem sede própria requisitarem  
60 espaço, também no tocante às delegacias, a modelo do que aconteceu com o Cofecon. O Grupo de  
61 trabalho é composto pelos Conselheiros Sebastião Demuner, Paulo Hermance Paiva e Júlio Flávio  
62 Gameiro Miragaya. O Conselheiro Paulo Salvatore Ponzini falou de sua experiência no Mato Grosso  
63 do Sul para a concessão da sede do Corecon naquele estado. Falou que o processo não é complicado  
64 e essa integração com a SPU ajudará. - Participação no XIII Encontro Internacional de Economistas,  
65 promovido pela Asociación de Economistas de América Latina y el Caribe - AEALC (Cidade do  
66 Panamá - 23 a 25.11.2015). Estavam presentes o Vice-Presidente Júlio Flávio Gameiro Miragaya,  
67 bem como o Presidente e o Vice-Presidente do Corecon-RJ, José Antonio Lutterbach Soares e Sidney  
68 Pascoutto da Rocha. Informou que a pauta foi ampla, com 14 países representados. O mais importante  
69 é que o Corecon-RJ planeja realizar um Seminário em 2016 sobre “Alternativas de desenvolvimento  
70 da América Latina”, o que foi acatado pela AEALC, porém como não havia quórum para aprovação,  
71 ficou sinalizada a intenção de se fazer o evento. Também foi sugerido um Fórum do colégio de  
72 economistas para discussão específica sobre a profissão e formação do economista, pois os cursos  
73 estão diminuindo em todos os países, não é um problema apenas brasileiro. **Conselheiros Federais -**  
74 **Representação Institucional:** - Conselheiro Jin Whan Oh: representou o Cofecon no evento “Falling  
75 Walls Lab 2015”, programa global que incentiva a geração de ideias com alto potencial de impacto  
76 na sociedade. Em síntese, jovens estudantes, pesquisadores profissionais ou empreendedores têm a  
77 oportunidade de apresentar suas ideias inovadoras sobre qualquer disciplina ou indústria no limite de  
78 três minutos cronometrados. (17.9.2015 - São Paulo-SP), - Lançamento da cartilha do Conselho de  
79 Controle de Atividades Financeiras (Coaf), presidida pelo Dr. Antonio Gustavo Rodrigues, na sede  
80 do Creci-SP, em São Paulo-SP. - Conselheiro Francisco Assunção e Silva: 72ª SOEA - Semana  
81 Oficial da Engenharia e da Agronomia, evento de autoria do Conselho Regional de Engenharia e  
82 Agronomia do Ceará-CE em conjunto com o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
83 (15.9.2015 - Fortaleza-CE). - Conselheira Mônica Beraldo Fabrício da Silva: Seminário Nacional “A  
84 Corrupção e o Sistema da Dívida”, organizado pela Auditoria Cidadã da Dívida (30 e 31.10.2015 -  
85 São Paulo-SP); - Seminário “A Corrupção e o Sistema da Dívida”, promovido pela Auditoria Cidadã  
86 da Dívida (11.11.2015 - Brasília-DF); - Cerimônia de entrega do Prêmio “Selo Participação  
87 Legislativa” promovido pela Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados  
88 (11.11.2015 - Brasília-DF). - Conselheiro Luiz Alberto de Souza Aranha Machado participou do  
89 XXX Congresso da Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Ciências Econômicas -  
90 ANGE, com o tema “O ensino de economia ontem, hoje e amanhã”, (14 a 16.10.2015 - Natal-RN). -  
91 Conselheiro Paulo Hermance Paiva: 2ª Reunião com a Comissão do Since-2016 (14.10.2015 - Natal-  
92 RN). - Compôs a mesa de abertura do I ENCORI - Encontro de Estudantes de Economia e Relações  
93 Internacionais, evento promovido pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, em conjunto com o  
94 curso de relações internacionais e o Centro Acadêmico de Economia (CAECO), com o tema  
95 “Avaliando as Relações Econômicas e Diplomáticas Brasil-China” (9 a 11.11.2015 - João Pessoa-  
96 PB).- Conselheiro Luiz Alberto de Souza Aranha Machado: Sessão Solene em homenagem aos  
97 Economistas, organizado pelo Conselho Regional de Economia da 2ª Região - SP. Na ocasião, o  
98 Conselheiro Eduardo José Monteiro da Costa recebeu a medalha Ministro Celso Furtado, que visa  
99 agraciar os economistas que tenham se destacado no ramo das Ciências Econômicas e prestado  
100 relevantes serviços à economia e à sociedade (26.11.2015 - São Paulo-SP). - Conselheiros Jin Whan

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

101 Oh, Celina Martins Ramalho e Luiz Alberto de Souza Aranha Machado representaram o Cofecon no  
102 lançamento do Guia de Economia Comportamental e Experimental (23.11.2015 - São Paulo-SP). O  
103 Presidente informou que pedirá inclusão de item na pauta sobre esse evento. - **Colaboradores e**  
104 **Funcionários do Cofecon- Representação Institucional**: - Superintendente José Carlos de Godoy  
105 Júnior: Abertura do II Simpósio Brasiliense de Economia - Políticas Sociais, Equilíbrio  
106 Macroeconômico e Desenvolvimento, promovido pelo Conselho Regional de Economia da 11ª  
107 Região-DF. - Economista Roberto Bocaccio Piscitelli participou, em representação ao Cofecon, da  
108 Sessão de Julgamento de 94ª Sessão Ordinária do Conselho de Controle de Atividades Financeiras -  
109 Coaf, (7.10.2015 - Brasília-DF). - Fábio de Souza Senna, membro da diretoria executiva da Federação  
110 Nacional dos Estudantes de Ciências Econômicas - FENECO, recebeu apoio do Cofecon para  
111 participar do XXX Congresso da ANGE, com o tema “O Ensino de Economia ontem, hoje e amanhã”  
112 (14 a 16.10.2015 - Natal-RN). **3.3. Informes dos Coordenadores de Comissão Temática e**  
113 **Conselheiros Federais**: - Conselheiro Jin Whan Oh, Coordenador da Comissão de Comunicação e  
114 Eventos, informou que o evento do qual participou “Falling Walls Lab 2015”, achou o modelo  
115 interessante, onde ideias inovadoras de todos os ramos de formação são apresentadas. Os estudantes  
116 são pré-qualificados em edições menores para uma edição mundial na Alemanha (o que poderia ser  
117 adaptado para a economia e o modelo da Gincana), na qual terão 3 minutos para apresentar o tema e  
118 a banca de 4 examinadores tem mais 3 minutos para perguntar. Apresentou a proposta da Agência do  
119 Rádio, que ofereceu o serviço de produção e distribuição de matérias, notas e entrevistas para  
120 emissoras de rádio comerciais, educativas e comunitárias de todo o Brasil, com temáticas de interesse  
121 do Cofecon. O valor é de R\$ 10.000,00 mensais para produção, edição e distribuição de 8 matérias  
122 de áudio e um programa de entrevistas. A proposta será apreciada na próxima plenária. - Conselheiro  
123 Róridan Penido Duarte falou que quando era coordenador dessa comissão tinha proposta semelhante  
124 da Radio Web, mas que a proposta acabou não se concretizando por falta de orçamento. Salientou  
125 que o interessante é o compartilhamento do áudio, pois o da matéria escrita, que será lida pelo locutor,  
126 não se mostra tão interessante, na medida que pode não destacar o Cofecon como fonte. - Conselheiro  
127 Erivaldo Lopes do Vale solicitou moção de aplauso ao Conselheiro Suplente Edson Nogueira  
128 Fernandes Júnior, economista de respeitável valor técnico em Manaus, que esteve ocupando a  
129 presidência da Manaus Previdência e fez uma gestão muito ímpar, a ponto de o Tribunal de Contas  
130 do Estado dar uma declaração de aprovação de sua gestão sem nenhuma ressalva. Por isso tem sido  
131 convidado a participar de algumas organizações locais, como o recém-inaugurado Comitê Cidadão e  
132 Observatório Social de Manaus e também o Comitê Cidadão contra a Corrupção. - Conselheiro Luiz  
133 Alberto de Souza Aranha Machadofalou sobre o congresso da Ange, que anteriormente, mesmo com  
134 apoio financeiro do Cofecon, aquela instituição não colocava os créditos para o conselho, além de  
135 não apresentar trabalho expressivo. Falou que esteve presente na comemoração de 30 anos da Ange  
136 em Natal, onde tiveram vários aspectos positivos e outros ainda preocupantes. Elogiou organização  
137 do evento e o novo presidente Eduardo Rodrigues de Silva, professor da PUC de Goiás, que organizou  
138 a Ange (site, documentação). Preocupa-se com a posição da entidade, cujo discurso é diferente do  
139 que se observa na prática. - Conselheiro Paulo Hermance Paiva falou de sua expectativa sobre a  
140 comissão formada na Paraíba para articular junto à SPU, visto que naquele estado não há sede própria.  
141 - Conselheiro Róridan Penido Duarte informou que já foi tratado no âmbito de Plenária do Corecon-  
142 MG a realização do CBE-2017, onde foi o CBE-1987. O espaço para realização do evento já está  
143 reservado, será no Minas Centro, a comissão do congresso também já foi proposta. Houve reunião  
144 com a participação da Coordenadora de Apoio ao Sistema, Aline Tales Ferreira, e o Gerente do  
145 Corecon-PR, Amarildo de Souza Santos. Informou também que o Corecon-MG apoiará  
146 financeiramente o Since-2016. - O Conselheiro Odisnei Antônio Béga disse que a plenária do  
147 Corecon-PR também aprovou contribuição para o Since-2016. - O Conselheiro Eduardo José  
148 Monteiro da Costa informou que existe um grupo de economia financeira da Universidade Federal  
149 do Pará que elaborou dois livros de economia financeira para crianças e encaminhou a boneca do livro  
150 para ser entregue ao Presidente do Cofecon, com ciência da Plenária. **4. ORDEM DO DIA**: - Inclusão

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

151 de pauta do auxílio financeiro (Processo 17.288/2015) (Economia Comportamental) Evento:  
152 Impressão do Guia de Economia Comportamental e Experimental, no valor de R\$ 3.000,00. Em  
153 votação a inclusão foi aprovada. - Solicitou que se deixasse a moção de aplauso e o estudo sobre a  
154 contratação da agência do Rádio para a próxima plenária, o que foi atendido. O Presidente solicitou  
155 regime de urgência para apreciação dos Dossiês Eleitorais, o que foi aprovado. **4.1. Homologação**  
156 **dos Dossiês Eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia:** Relator: Conselheiro Federal José  
157 Luiz Amaral Machado: - **17.050/2015 (Corecon-RJ):** O Relator procedeu a leitura do voto nos  
158 seguintes termos: “Trata o presente processo do Dossiê Eleitoral do Corecon-RJ, referente ao  
159 exercício de 2015, enviado ao Cofecon para homologação. A Assessoria Jurídica do Cofecon emitiu  
160 o Parecer Jurídico 230/2015, no qual propõe a homologação com ressalva. Essa ressalva sugerida  
161 pela Assessoria Jurídica surge em função do Regional ter realizado a eleição utilizando um sistema  
162 misto, ou seja, presencial e eletrônico. Mesmo considerando que essa situação não está apoiada pelas  
163 normas do nosso órgão federal, constatamos que não foi gerada qualquer situação que permita  
164 questionar a qualidade do resultado final do pleito, uma vez que foi só uma chapa que concorreu, e  
165 não ocorreu em prazo legal qualquer reclamação. Considerando nossa observação anterior e o  
166 resultado da eleição presencial que acusou um total de 47 votos válidos, e 1.062 votos no sistema  
167 eletrônico do regional, sugerimos ao plenário que homologue o presente processo considerando  
168 somente os 47 votos presenciais dado que o fato não prejudica a lisura do processo eleitoral, e apoiado  
169 no art. 56 da Resolução 1.865, de 2011”. Após ampla discussão o processo foi aprovado, com  
170 ressalva, com abstenção dos conselheiros Jin Whan Oh, Luiz Alberto de Souza Aranha Machado,  
171 Róridan Penido Duarte, Celina Martins Ramalho, Eduardo José Monteiro da Costa e Erivaldo Lopes  
172 do Vale. O Conselheiro Antônio Melki Júnior declarou seu voto no sentido da homologação,  
173 afirmando que normalmente se absteria de votar porque presidiu o processo eleitoral no conselho,  
174 mas que quer deixar marcada sua posição política quanto a isso, enquanto presidente da comissão  
175 eleitoral do Conselho, entendeu que na leitura da resolução, no que diz respeito ao § 1º do artigo 6º  
176 da Resolução de 2011, que diz que quando homologado pelo Conselho Federal será permitido o voto  
177 eletrônico, a partir do momento em que o Conselho Federal definiu sobre o voto eletrônico, ele  
178 homologou as eleições de voto eletrônico, e ao mesmo tempo entendeu que o Federal não poderia  
179 realizar eleições dos conselhos regionais como de fato realizou, portanto deu prosseguimento ao  
180 processo eleitoral junto com seus pares da comissão eleitoral e que por isso normalmente se absteria  
181 de votar, mas está votando para deixar registrada sua posição política em relação a esse caso. -  
182 **17.052/2015 (Corecon-PE):** Em votação foi aprovado. - **17.054/2015 (Corecon-BA):** O Relator  
183 procedeu a leitura do voto, nos seguintes termos: “Trata o presente processo do Dossiê Eleitoral do  
184 Corecon-BA, referente ao exercício de 2015, enviado ao Cofecon para homologação. A Assessoria  
185 Jurídica do Cofecon emitiu o Parecer Jurídico nº 248/2015, no qual chama atenção à recomendação,  
186 a saber: I - A eleição deu-se no dia 28 e 29/10/2015 e o dossiê foi homologado no dia 12/11/2015, a  
187 homologação do dossiê deveria ter ocorrido até 10/11/2015, respeitando a norma que estabelece até  
188 5(cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de impugnação, prevista no artigo 53 da Resolução  
189 1865/2011. Tendo em vista que a falha detectada nos autos não macula a lisura do processo eleitoral,  
190 e apoiado no artigo 56 da Resolução nº 1.865 de 2011, que recomenda que não seja declarada a  
191 nulidade das eleições se as irregularidades arguidas não modificarem o resultado eleitoral, voto nos  
192 exatos termos do Parecer Jurídico supramencionado, incluindo a recomendação, propondo ao  
193 plenário que sejam adotadas suas conclusões para homologação do dossiê eleitoral com ressalva”.  
194 Em votação foi aprovado com ressalva. - **17.055/2015 (Corecon-PR):** Em votação foi aprovado. -  
195 **17.056/2015 (Corecon-SC):** Em votação foi aprovado. - **17.057/2015 (Corecon-CE):** O Relator  
196 procedeu a leitura do voto, nos seguintes termos: “Trata o presente processo do Dossiê Eleitoral do  
197 Corecon-CE, referente ao exercício de 2015, enviado ao Cofecon para homologação. A Assessoria  
198 Jurídica do Cofecon emitiu o Parecer Jurídico nº 257/2015, no qual chama atenção à recomendação,  
199 a saber: I - O Corecon-CE deve atentar ao disposto no caput do art. 52 e 68 da Resolução 1865/2011,  
200 que estabelece a autuação em processo administrativo e devidamente numerado, para que o dossiê

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

201 seja encaminhado para homologação do Cofecon. Tendo em vista que a falha detectada nos autos não  
202 macula a lisura do processo eleitoral, e apoiado no artigo 56 da Resolução 1.865 de 2011, que  
203 recomenda que não seja declarada a nulidade das eleições se as irregularidades arguidas não  
204 modificarem o resultado eleitoral, voto nos exatos termos do Parecer Jurídico supramencionado,  
205 incluindo a recomendação, propondo ao plenário que sejam adotadas suas conclusões para  
206 homologação com ressalva”. Em votação foi aprovado com ressalva. - **17.058/2015 (Corecon-PA):**  
207 Em votação foi aprovado. - **17.059/2015 (Corecon-MG):** Em votação foi aprovado. - **17.067/2015**  
208 **(Corecon- GO):** Em votação foi aprovado. **Relator: Conselheiro Federal Fábio José Ferreira da**  
209 **Silva: - 17.053/2015 (CORECON-RS):** Em votação foi aprovado. - **17.060/2015 (Corecon-DF):** Em  
210 votação foi aprovado. - **17.061/2015 (Corecon-AL):** Em votação foi aprovado. -  
211 **17.063/2015(Corecon-MT):** O Relator procedeu a leitura do voto, nos seguintes termos: “Trata o  
212 presente processo do Dossiê Eleitoral do Corecon-MT, referente ao exercício de 2015, enviado ao  
213 Cofeconpara homologação.A Assessoria Jurídica do Cofeconemitiu o Parecer Jurídico nº 245/2015,  
214 no qual aponta que o Regional não respeitou devidamente a legislação que rege o processo eleitoral  
215 no sistema Cofecon/Corecons sendo desrespeitado o prazo estabelecido no artigo 53, que prescreve  
216 que após a proclamação do resultado das eleições o Regional tem 5 dias uteis, após o prazo de  
217 impugnação, para homologação em plenário as eleições. No entanto, em que pese o artigo acima  
218 citado, temos que o pleito ocorreu nos dias 29 e 30, assim o Regional teria até o dia 10/11/2015,  
219 contudo, o Plenário do Regional só julgou o Dossiê Eleitoral no dia 17/11/2015. Em virtude disso, o  
220 processo só chegou ao Cofeconno dia 26/11/2015, as vésperas da Plenária. Esse fato além de  
221 configurar desrespeito às normas, ainda dificulta a análise do processo.Registra-se, também, que  
222 embora o pedido de impugnação da Chapa 2 não tenha sido acatado, e que o dossiê tenha sido  
223 aprovado por unanimidade, recomenda ao Corecon-MT conduzir o pleito com mais cautela, haja vista  
224 que a inobservância das regras eleitorais podem levar a anulação do processo eleitoral.Cabe ressaltar,  
225 ainda, o descontrole do Regional na verificação da adimplência e inadimplência dos economistas, já  
226 que não se pode verificar com segurança se os candidatos membros das chapas encontram-se quites  
227 com suas anuidades.Contudo, em que pese as falhas que foram apontadas no Parecer Jurídico, o  
228 Dossiê Eleitoral foi aprovado pelo plenário do Corecon-MT por unanimidade. Também cabe registrar  
229 que não houve recurso da decisão do Plenário do Corecon-MT ao Cofecon, dessa forma, apoiado no  
230 artigo 56 da Resolução nº 1.865 de 2011, que recomenda que não seja declarada a nulidade das  
231 eleições se as irregularidades arguidas não modificarem o resultado eleitoral.Voto nos exatos termos  
232 do Parecer Jurídico supramencionado, incluindo suas recomendações, propondo ao plenário que  
233 sejam adotadas suas conclusões para homologação com ressalva”. Em votação foi aprovado com  
234 ressalva. - **17.064/2015 (Corecon-MA):** O Relator procedeu a leitura do voto, nos seguintes termos:  
235 “Trata o presente processo do Dossiê Eleitoral do Corecon-MA, referente ao exercício de 2015,  
236 enviado ao Cofeconpara homologação.A Assessoria Jurídica do Cofeconemitiu o Parecer Jurídico nº  
237 241/2015, no qual chama atenção à recomendação, a saber: I - O Corecon-MA deve atentar ao  
238 disposto no art. 5º da Resolução 1.865/2011, que estabelece prazo para publicação em jornal de  
239 grande circulação, que deve ocorrer até a primeira quinzena de agosto, sendo que o regional só fez a  
240 publicação no dia 26/8/2015. Tendo em vista que a falha detectada nos autos não macula a lisura do  
241 processo eleitoral, e apoiado no artigo 56 da Resolução nº 1.865 de 2011, que recomenda que não  
242 seja declarada a nulidade das eleições se as irregularidades arguidas não modificarem o resultado  
243 eleitoral, voto nos exatos termos do Parecer Jurídico supramencionado, incluindo a recomendação,  
244 propondo ao plenário que sejam adotadas suas conclusões para homologação com ressalva”. Em  
245 votação foi aprovado com ressalva. - **17.065/2015 (Corecon-SE):** Em votação foi aprovado. -  
246 **17.066/2015 (Corecon-ES):** O Relator procedeu a leitura do voto, nos seguintes termos: “Trata o  
247 presente processo do Dossiê Eleitoral do Corecon-ES, referente ao exercício de 2015, enviado ao  
248 Cofecon para homologação. A Assessoria Jurídica do Cofecon emitiu o Parecer Jurídico nº 255/2015,  
249 no qual chama atenção à recomendação, a saber: I - A eleição deu-se no dia 28 e 29/10/2015 e o  
250 dossiê foi homologado no dia 11/11/2015, a homologação do dossiê deveria ter ocorrido até

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

251 10/11/2015, respeitando a norma que estabelece até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo  
252 de impugnação, prevista no artigo 53 da Resolução 1865/2011. Tendo em vista que a falha detectada  
253 nos autos não macula a lisura do processo eleitoral, e apoiado no artigo 56 da Resolução nº 1.865 de  
254 2011, que recomenda que não seja declarada a nulidade das eleições se as irregularidades arguidas  
255 não modificarem o resultado eleitoral, voto nos exatos termos do Parecer Jurídico supra mencionado,  
256 incluindo a recomendação, propondo ao plenário que sejam adotadas suas conclusões para  
257 homologação com ressalva”. Em votação foi aprovado com ressalva. - **17.068/2015 (Corecon-RN):**  
258 Em votação foi aprovado.- **17.069/2015 (Corecon-MS):** Em votação foi aprovado. - **Relator:**  
259 **Conselheiro Federal Francisco Assunção e Silva**: - **17.062/2015 (Corecon-AM):** O Relator  
260 procedeu a leitura do voto, nos seguintes termos: “Trata o presente processo do Dossiê Eleitoral do  
261 Corecon-AM, referente ao exercício de 2015, enviado ao Cofecon para homologação. A Assessoria  
262 Jurídica do Cofecon emitiu o Parecer Jurídico nº 249/2015, que tece sua análise sobre a recomendação  
263 de anulação do pleito proferida pela Comissão Eleitoral e homologada pela Plenária do Corecon-AM.  
264 Entende o Corpo Jurídico do Cofecon que a anulação procedida pela Comissão Eleitoral e pela  
265 Plenária do Corecon-AM não deve prosperar. Apoia-se nos fatos de que ambas as chapas  
266 concordaram em só contabilizar os votos presenciais, descartando os votos por correspondências, pois  
267 estavam viciados ao não atender o Regimento Eleitoral, que determina que o envio do material de  
268 votação deva ser sob a modalidade de carta resposta comercial, com a obrigatoriedade de porte pago  
269 pelo Corecon. Em outra esfera, a análise jurídica do Cofecon observou que o presidente do Corecon-  
270 AM, enquanto membro da Chapa 1, não deveria votar para promover o resultado da anulação do  
271 Pleito. O Presidente do Corecon-AM estaria impedido por ser real interessado nesse resultado,  
272 conforme explicita a Lei 9.784 de 1999, em seu artigo 18, que aponta o impedimento de atuar em  
273 processo administrativo o servidor ou autoridade que tenha interesse direto no mesmo. Com base nos  
274 fundamentos jurídicos que subsidiam essa análise, voto pelo provimento do recurso impetrado pela  
275 Chapa 2, para que seja restabelecido o resultado que concedeu a vitória à chapa recorrente, mantendo  
276 válidos tão somente os votos presenciais, haja vista que ambas as chapas foram prejudicadas ao não  
277 contabilizar os votos por correspondências, situação em que estavam cientes dessa possibilidade. Por  
278 não ser possível afirmar que o resultado do pleito poderia ser alterado, apoio no artigo 56 da  
279 Resolução nº 1.865 de 2011, que recomenda que não seja declarada a nulidade das eleições se as  
280 irregularidades arguidas não modificarem o resultado eleitoral. Dessa forma, voto pela homologação  
281 do pleito que concedeu vitória à Chapa 2 - Ética e Ação. Submeto ao plenário do Cofecon para suas  
282 conclusões, como homologação”. O Conselheiro João Manoel Gonçalves Barbosa procedeu a leitura  
283 de seu Relatório, constante no processo, por ter acompanhado o processo eleitoral no local como  
284 observador. O Relator abriu espaço para as considerações do Conselheiro Erivaldo Lopes do Vale,  
285 representante da Chapa 1 e do Economista Francisco de Assis Mourão Júnior, representante da Chapa  
286 2. Após esclarecimentos e ampla discussão, em votação o dossiê foi aprovado, com ressalva, com 9  
287 votos a favor, 4 votos contra (Eduardo José Monteiro da Costa, Luiz Alberto de Souza Aranha  
288 Machado, Nelson Pamplona da Rosa, e Sebastião Demuner), 2 abstenções (Paulo Salvatore Ponzini,  
289 e Róridan Penido Duarte), e 2 conselheiros deixaram de votar por impedimento (Erivaldo Lopes do  
290 Vale, João Manoel Gonçalves Barbosa). O Conselheiro Eduardo José Monteiro da Costa votou contra  
291 o Relator e justificou que seu voto contra se deu porque não está convencido de que há total segurança  
292 jurídica pela forma como o processo foi conduzido; considerando que há uma série de vícios  
293 relatados, inclusive de ambos os lados, vê que há insegurança jurídica no ato e entende que pelo fato  
294 dos votos por correspondência não serem computados, não tem como dizer se ambas as chapas foram  
295 prejudicadas igualmente. O Conselheiro Jin Whan Oh votou com o relator mas justificou seu voto no  
296 sentido de que após todos os vícios a eleição deveria ser anulada, mas entendeu que as partes  
297 interessadas fizeram um acordo e assim se homologou a decisão. O Conselheiro Luiz Alberto de  
298 Souza Aranha Machado votou contra o relator e justificou que é favorável a nulidade de todo o  
299 processo, porque acredita que há problemas desde seu início. - **17.051/2015 (Corecon-SP):** Em  
300 votação foi aprovado.- **17.070/2015 (Corecon-PB):** O Relator procedeu a leitura do voto, nos

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

301 seguintes termos: “Trata o presente processo do Dossiê Eleitoral do Corecon-PB, referente ao  
302 exercício de 2015, enviado ao Cofecon para homologação. A Assessoria Jurídica do Cofecon emitiu  
303 o Parecer Jurídico nº 256/2015, no qual chama atenção à recomendação, a saber: I - O Corecon-PB  
304 deve atentar ao disposto no caput do art. 52 e 68 da Resolução 1865/2011, que estabelece a autuação  
305 em processo administrativo e devidamente numerado, para que o dossiê seja encaminhado para  
306 homologação do Cofecon. Tendo em vista que a falha detectada nos autos não macula a lisura do  
307 processo eleitoral, e apoiado no artigo 56 da Resolução nº 1.865 de 2011, que recomenda que não  
308 seja declarada a nulidade das eleições se as irregularidades arguidas não modificarem o resultado  
309 eleitoral, voto nos exatos termos do Parecer Jurídico supramencionado, incluindo a recomendação,  
310 propondo ao plenário que sejam adotadas suas conclusões para homologação com ressalva”. Em  
311 votação foi aprovado com ressalva. - **17.071/2015 (Corecon-PI)**: O Relator procedeu a leitura do  
312 voto, nos seguintes termos: “Trata o presente processo do Dossiê Eleitoral do Corecon-PI, referente  
313 ao exercício de 2015, enviado ao Cofecon para homologação. A Assessoria Jurídica do Cofecon  
314 emitiu o Parecer Jurídico nº 251/2015, no qual chama atenção à recomendação, a saber: I - O Corecon-  
315 PI deve atentar ao disposto no art. 5º da Res. nº. 1865/2011, que estabelece prazo para publicação em  
316 jornal de grande circulação, que deve ocorrer até a primeira quinzena de agosto. O setor Jurídico do  
317 Cofecon não conseguiu precisar com segurança em que data se deu a publicação, pois no arquivo não  
318 consta a data da mesma. Tendo em vista que a falha detectada nos autos não macula a lisura do  
319 processo eleitoral, e apoiado no artigo 56 da Resolução nº 1.865 de 2011, que recomenda que não  
320 seja declarada a nulidade das eleições se as irregularidades arguidas não modificarem o resultado  
321 eleitoral, voto nos exatos termos do Parecer Jurídico supramencionado, incluindo a recomendação,  
322 propondo ao plenário que sejam adotadas suas conclusões para homologação com ressalva”. Em  
323 votação foi aprovado com ressalva. - **17.072/2015 (Corecon-AC)**: Em votação foi aprovado. -  
324 **17.073/2015 (Corecon-RO)**: Em votação foi aprovado. - **17.074/2015 (Corecon-TO)**: O Relator  
325 procedeu a leitura do voto, nos seguintes termos: “Trata o presente processo do Dossiê Eleitoral do  
326 Corecon-TO, referente ao exercício de 2015, enviado ao Cofecon para homologação. A Assessoria  
327 Jurídica do Cofecon emitiu o Parecer Jurídico nº 259/2015, no qual chama atenção à recomendação,  
328 a saber: I - O Corecon-TO deve atentar ao disposto no art. 5º da Resolução 1.865/2011, que estabelece  
329 prazo para publicação em jornal de grande circulação, que deve ocorrer até a primeira quinzena de  
330 agosto, sendo que o regional só fez a publicação no dia 29/8/2015. Além de que o documento  
331 encaminhado não trazia a data de publicação no jornal de grande circulação, a data foi escrita à mão,  
332 é preciso que a cópia tenha fidedignidade, por isso recomenda-se que o regional abstenha de  
333 encaminhar cópia da publicação do jornal com data redigida a mão. Tendo em vista que a falha  
334 detectada nos autos não macula a lisura do processo eleitoral, e apoiado no artigo 56 da Resolução nº  
335 1.865 de 2011, que recomenda que não seja declarada a nulidade das eleições se as irregularidades  
336 arguidas não modificarem o resultado eleitoral, voto nos exatos termos do Parecer Jurídico  
337 supramencionado, incluindo a recomendação, propondo ao plenário que sejam adotadas suas  
338 conclusões para homologação com ressalva”. Em votação foi aprovado com ressalva. - **17.075/2015**  
339 **(Corecon-AP)**: O Relator procedeu a leitura do voto, nos seguintes termos: “Trata o presente  
340 processo do Dossiê Eleitoral do Corecon-AP, referente ao exercício de 2015, enviado ao Cofecon  
341 para homologação. A Assessoria Jurídica do Cofecon emitiu o Parecer Jurídico nº 260/2015, no qual  
342 chama atenção à recomendação, a saber: I- O Corecon-AP não acostou ao Dossiê Eleitoral a  
343 credencial de Delegado Eleitor efetivo e suplente, entrando em desconformidade com o Artigo 52.  
344 Tendo em vista que a falha detectada nos autos não macula a lisura do processo eleitoral, e apoiado  
345 no artigo 56 da Resolução nº 1.865 de 2011, que recomenda que não seja declarada a nulidade das  
346 eleições se as irregularidades arguidas não modificarem o resultado eleitoral, voto nos exatos termos  
347 do Parecer Jurídico supramencionado, incluindo a recomendação, propondo ao plenário que sejam  
348 adotadas suas conclusões para homologação com ressalva”. Em votação foi aprovado com ressalva.  
349 - **17.076/2015 (Corecon-RR)**: Em votação foi aprovado. **4.2. XXIV SINCE - Simpósio Nacional**  
350 **dos Conselhos de Economia**: Aprovação do temário central e do projeto do evento (Processo



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

351 16.965/2015). Relatoria: Presidente Paulo Dantas da Costa. O Presidente informou que o Corecon-  
352 RN apresentou o projeto para realização do Since-2016 e propõe como tema “Desafios da economia  
353 brasileira para a próxima década” e apresenta orçamento de R\$ 59.148,00 para realização da Gincana,  
354 a ser alocado com local e aluguel de equipamentos, dobrando o valor pago para realização da mesma  
355 no CBE. O total do custo do Since seria da ordem de R\$ 212.000,00, dos quais R\$ 100.000,00 são  
356 recursos do Cofecon. O Presidente recomenda a aprovação do tema. O Conselheiro Eduardo José  
357 Monteiro da Costa sugere que o tema seja apenas “Desafios da economia brasileira”. Com isso o  
358 Presidente encaminhou pelo encaminhamento do processo ao Corecon-RN com a sugestão de  
359 alteração do tema e revisão do orçamento da Gincana. Em votação a proposta foi aprovada, com a  
360 abstenção do Conselheiro Paulo Hermance Paiva. **4.3. Encaminhamento de providências para**  
361 **resolução da situação do Corecon-AP** (Processo 17.133/2015): Relatoria: Presidente Paulo Dantas  
362 da Costa. Expositor: Economista Nei Jorge Correia Cardim. Informou que se surpreendeu com a  
363 organização do Corecon-AP e o envolvimento dos conselheiros regionais. Infelizmente há problemas  
364 sérios, visto que estão registrados 392 economistas, dentre eles, 4 remidos, 18 suspensos, 30  
365 cancelados, 65 adimplentes, 1 falecido, 161 ajuizados, e 113 inadimplentes. Ressaltou que a grande  
366 maioria dos economistas do Amapá trabalham no serviço público e por isso se sentem constrangidos  
367 de fazer a cobrança. Financeiramente, só de aluguel, eles pagam R\$ 1.000,00, com custo mensal de  
368 R\$ 2.277,00 e custo fixo anual de aproximadamente R\$ 29.611,00 e receita de R\$ 35.367,00 até  
369 outubro. Devido ao empréstimo realizado junto ao Cofecon, as despesas, a partir de abril, seriam de  
370 R\$ 2.694,00. Em reunião com todos os conselheiros, menos a vice-presidente, chegou-se à conclusão  
371 que o Corecon-AP não teria fôlego para continuar suas atividades visto que não existe, no Estado,  
372 curso de graduação de ciências econômicas, porém acreditam na reabertura do curso de Ciências  
373 Econômicas pelo menos na universidade estadual, contando com o apoio do Cofecon. Muito embora  
374 concordem com a transformação do conselho em delegacia do Corecon-PA, solicitam que haja  
375 abertura para os conselheiros regionais continuarem atuantes dentro do Sistema. O Economista  
376 procedeu a leitura de minutade Resolução, realizada junto com a Assessoria Jurídica do Cofecon, que  
377 propõe a fusão temporária do Corecon-AP como Corecon-PA. O Conselheiro Eduardo José Monteiro  
378 da Costa parabenizou o Economista Nei Jorge Correia Cardim, considerando que não há divergência  
379 para a transformação do Corecon-AP em delegacia, porém que de agora em diante deveriam ser  
380 envolvidos no processo os economistas do Estado do Pará. Entende, por exemplo, que o delegado  
381 não deve ser indicação do presidente, mas que deveria ser feita uma chapa para que se vote no  
382 representante, fazendo parte normal do processo eleitoral. Solicitou o encaminhamento do relatório  
383 para o Corecon-PA. O Presidente considerou oportunas as considerações. O Conselheiro solicitou a  
384 oportunidade de acompanhar de perto o processo, mesmo que não seja indicado como representante  
385 do Cofecon. O Conselheiro Antonio Melki Júnior se manifestou no sentido de entender qual será o  
386 processo para uma possível transformação do Corecon-AP em delegacia do Corecon-PA, visto que o  
387 Conselho Federal está com o dossiê eleitoral daquele regional para análise. Verificar o  
388 direcionamento da dívida contraída pelo Corecon-AP para o futuro conselho do qual fará parte e sua  
389 autonomia financeira. Devido a todas essas questões, propõe que não seja tomada nenhuma decisão  
390 nesta Plenária, para consultas ao futuro plenário do Corecon-PA. O Presidente considerou pertinente  
391 a proposta e colocou a decisão do assunto para ser deliberado na próxima plenária. O Conselheiro  
392 Luiz Alberto de Souza Aranha Machado questionou se a união se dá por meio de fusão ou de  
393 incorporação. Informou que os delegados no Corecon-SP são eleitos em conjunto com os presidentes.  
394 O Conselheiro Róridan Penido Duarte considerou que poderá ser realizada uma fusão ou uma  
395 incorporação, dependendo do objetivo que se quer atingir, defendendo que seja uma incorporação,  
396 visto que na fusão existem dois órgãos que criarão um terceiro. A incorporação permite que apenas  
397 seja redefinida a jurisdição do Conselho da 9ª Região, que passará a ter como jurisdição os estados  
398 do Pará e do Amapá. Em relação a proposta de constituição da resolução, sugere que não nomeie os  
399 integrantes, mas que seja indicado quem tem assento na comissão, que poderão ser indicados por  
400 portaria. A delegacia é municipal, não estadual, seria a delegacia de Macapá, não delegacia do Amapá.



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

401 O Conselheiro Erivaldo Lopes do Vale alertou que o Amapá terá direitos, mas também obrigações  
402 contratuais a cumprir. O Conselheiro Sebastião Demuner sugeriu que todas as disposições estejam  
403 previstas em um contrato, pois hoje o que é visto como amizade pode se transformar em inimizade.  
404 Salientou a importância da separação orçamentária. Solicitou empenho para reabertura do curso de  
405 ciências econômicas no Estado. **4.4. Prêmio Personalidade Econômica do Ano 2015** (Processo  
406 17.131/2015): Relatoria: Conselheira Celina Martins Ramalho. A Conselheira informou que conforme  
407 ordena o inciso III do artigo 42, da Seção I - Da Honraria Personalidade Econômica do Ano, tratado  
408 pela Resolução 1.892, de 13 de abril de 2013, o Cofecon escolherá o agraciado, dentre os 3 (três)  
409 nomes mais indicados pelos Corecon, que deverá receber mais da metade dos votos na sessão  
410 plenária. Submeteu ao Plenário para que definam o nome que receberá a Honraria Personalidade  
411 Econômica do Ano, entre os 3 (três) mais votados pelos Corecon: 1. Tania Bacelar de Araújo  
412 (Corecon-PE 1005) - 7 votos; 2. Otaviano Canuto dos Santos Filho (Corecon-SP 29256) - 6 votos; 3.  
413 Paulo Henrique Ribeiro Sandroni (Corecon-SP 29996) - 5 votos; e 4. Ladislau Dowbor (Corecon-SP  
414 20508) - 5 votos Corecons. 4 candidatos foram apresentados pois houve empate de 5 votos para os  
415 dois últimos. Registrou que houve indicação dos Corecons dos seguintes profissionais: Sérgio Wulff  
416 Gobetti- indicado RJ (1 voto) e Afonso Celso Pastore - indicado SP (1 voto). Em primeiro turno foram  
417 votados: 1. Tania Bacelar de Araújo - 8 votos; 2. Otaviano Canuto dos Santos Filho - 4 votos; 3. Paulo  
418 Henrique Ribeiro Sandroni - 2 votos; e 4. Ladislau Dowbor - 2 votos. Em segundo turno empataram  
419 os dois primeiros candidatos com 8 votos, quando então o Presidente desempatou votando no  
420 Economista Otaviano Canuto dos Santos Filho. **4.5. Prêmio Destaque Econômico do Ano 2015**  
421 (Processo 17.132/2015): Relatora: Conselheira Celina Martins Ramalho. A Conselheira explicou que  
422 a Honraria abrange tanto o aspecto acadêmico quanto no aspecto aplicado, dessa forma foi dividida  
423 em três modalidades: Academia, Desempenho Técnico e Mídia, conforme consta no art. 48, da Seção  
424 II - Da honraria Destaque Econômico do Ano, abrangido pela Resolução 1.892, de 13 de abril de  
425 2013. Destaca-se o disposto no inciso III do artigo 49 da citada Resolução: III - entre os nomes mais  
426 indicados pelos Corecon, o Cofecon escolherá um para cada modalidade, que deverá receber mais da  
427 metade dos votos na sessão plenária. Submeteu ao Plenário para que delibere o Destaque Econômico  
428 do Ano para cada modalidade abaixo: Modalidade Desempenho Técnico: 1. Instituto Brasileiro de  
429 Geografia e Estatística (IBGE) - 9 votos Corecons; 2. Centro Internacional Celso Furtado de Políticas  
430 para o Desenvolvimento - 1 voto Corecons; 3. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) - 4  
431 votos Corecons. Os Corecons indicaram, ainda: Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina  
432 (FIESC) - Corecon-SC (1 voto); e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) - Corecon-SP  
433 (1 voto). Modalidade Academia: 1. Fundação Getúlio Vargas Rio de Janeiro (FGV-RJ) - 5 votos  
434 Corecons; 2. Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) - 6 votos Corecons; e 3. Universidade  
435 Positivo - 3 votos Corecons. Indicações adicionais dos Corecons: Universidade Federal de Santa  
436 Catarina (UFSC) -Corecon-SC (1 voto); e Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade  
437 da Universidade de São Paulo (FEA-USP) - Corecon-SP (1 voto). Modalidade Mídia: 1. Conta  
438 Corrente - 2 votos Corecons; 2. Valor Econômico - 8 votos Corecons; e 3. Globo News - 2 votos  
439 Corecons). Indicações adicionais dos Corecons: Jornal Economistas do Corecon-RJ - Indicação  
440 CORECON-RJ (1 voto). Revista Amanhã - Indicação Corecon-SC (1 voto). **Em primeiro turno:**  
441 Modalidade Desempenho Técnico: 1. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - 7 votos;  
442 2. Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o Desenvolvimento - 4 votos; 3. Instituto de  
443 Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea - 2 votos; 4. Federação das Indústrias do Estado de Santa  
444 Catarina - FIESC - 1 voto; e 5. Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - 2 votos.  
445 Modalidade Academia: 1. Fundação Getúlio Vargas Rio de Janeiro (FGV/RJ) - 5 votos; 2.  
446 Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) - 7 votos; e 3. Universidade Positivo - 4  
447 votos. Modalidade Mídia: 1. Conta Corrente - 5 votos; 2. Valor Econômico - 7 votos; e 3. Globo News  
448 - 4 votos. **Em segundo turno:** Modalidade Desempenho Técnico: 1. Instituto Brasileiro de Geografia  
449 e Estatística (IBGE) - 9 votos; e 2. Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o  
450 Desenvolvimento - 7 votos. Modalidade Academia: 1. Fundação Getúlio Vargas Rio de Janeiro

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

451 (FGV/RJ) - 7 votos; e 2. Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) - 9 votos. Modalidade Mídia:  
452 1. Conta Corrente - 7 votos; e 2. Valor Econômico - 9 votos. **Restaram vencedores: Modalidade**  
453 **Desempenho Técnico:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - 9 votos; Modalidade  
454 Academia: Universidade Estadual de Campinas - Unicamp - 9 votos; Modalidade Mídia: Valor  
455 Econômico - 9 votos. **4.6. Inclusão e detalhamento da atividade de mediação e arbitragem entre**  
456 **as inerentes à profissão de economista, mediante a alteração de tópicos da subseção 2.3.1 do**  
457 **Título II da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista** (Processo 17.278/2015):  
458 Relator: Conselheiro Róridan Penido Duarte. Destina-se a inclusão de novas atividade ao rol das  
459 atividades do economista, ou detalhamento. Já foram aprovados Economia Solidária e Economia  
460 Criativa, agora a proposta é de mediação e arbitragem, agradecendo a contribuição do Corecon-PR.  
461 O Conselheiro procedeu a leitura da proposta de Resolução, que após discussão foi aprovada nos  
462 seguintes termos: “Art. 1º Incluir a alínea “x” no elenco de atividades inerentes à profissão de  
463 economista, relacionadas no item 2 da subseção 2.3.1 da Consolidação da Legislação da Profissão de  
464 Economista, com a seguinte redação: “x) arbitragem e mediação”. Art. 2º Alterar a alínea “k”, do  
465 item 2 da subseção 2.3.1. da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista, que passa a ter  
466 a seguinte redação: “k) perícia judicial e extrajudicial e assistência técnica em matéria de natureza  
467 econômico-financeira, incluindo cálculos de liquidação.” Art. 3º Revogar o subitem 3.3, incluídas as  
468 respectivas alíneas, da subseção 2.3.1 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista,  
469 especificamente no que se relaciona com arbitramentos. Art. 4º Incluir o subitem 3.16 da subseção  
470 2.3.1 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista, com a seguinte redação: “3.16 O  
471 economista, no desempenho das atividades de arbitragem e mediação, observará o seguinte: I -  
472 arbitragem é um instituto extrajudicial de resolução de litígios relativos a direitos patrimoniais  
473 disponíveis, mediante decisão em sentença proferida por um ou mais árbitros, de livre escolha e  
474 nomeação pelas partes, e será processada nos termos da Lei 9.307/1996 e suas alterações; II - ao atuar  
475 na arbitragem, seja na condição de árbitro, de perito, representante de parte ou consultor, o economista  
476 estará sujeito à regulamentação profissional contida nesta consolidação e no que dispõe a Lei  
477 9.307/1996 e suas alterações; III - mediação é um instituto autocompositivo de solução de conflitos,  
478 no qual as partes envolvidas escolhem um terceiro, imparcial e neutro, o mediador, o qual, usando  
479 técnicas adequadas, irá motivá-las a analisarem e compreenderem o conflito e a buscarem, num  
480 ambiente cooperativo, uma solução que atenda aos reais interesses de cada parte; IV - ao atuar em  
481 mediação, o economista estará sujeito à regulamentação profissional contida nesta consolidação e no  
482 que dispõe a Lei 13.140/2015 e suas alterações”. O Conselheiro João Manoel Gonçalves Barbosa  
483 solicitou que tal decisão seja encaminhada aos poderes judiciários de cada estado. **4.7. Alteração do**  
484 **Normativo de Procedimentos para Registro de Profissionais junto aos Conselhos Regionais de**  
485 **Economia** (Processo 15.643/2012): **4.7.1. Análise e revisão dos dispositivos que tratam da**  
486 **remissão de débito.** Relator: Conselheiro Antonio Melki Júnior. O Conselheiro explicou como se  
487 dará a alteração do até então registro remido, tornando-se desconto. O Conselheiro procedeu a leitura  
488 da proposta que após análise e discussão houve votação aprovando o item nos seguintes termos: -  
489 Seção V - Do Tratamento Especial Dispensado em Função da Idade: Art. 7º Os Conselhos Regionais  
490 de Economia concederão ao economista do sexo masculino que conte com idade superior a 70  
491 (setenta) anos e à economista do sexo feminino que conte com idade superior a 65 (sessenta e cinco)  
492 anos, regularmente inscrito e quites com as anuidades, tratamento especial em função da idade, os  
493 quais passarão a ter direito, a critério do Conselho Regional de Economia, a desconto de até 90%  
494 (noventa por cento) nas anuidades posteriores à concessão. §1º O tratamento especial em função da  
495 idade será aprovado pelo Plenário do Corecon, mediante requerimento, que atenda a condição prevista  
496 no caput deste artigo e mais os seguintes requisitos: I - ser, ou ter sido, detentor de registro profissional  
497 em um ou mais Conselhos Regionais de Economia, por no mínimo 15 (quinze) anos, consecutivos ou  
498 alternados; II - não ter tido as suas contas desaprovadas no exercício de administração sindical  
499 profissional ou de entidade de fiscalização do exercício da profissão; III - não estar cumprindo sanção  
500 disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional, ou tê-la cumprido há mais de 1

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

501 (um) ano, condição que poderá ser atendida mediante declaração do requerente, no próprio pedido,  
502 da qual se responsabilizará; IV - estar em condição de regularidade no que diz respeito ao pagamento  
503 das anuidades. §2º A condição de regularidade com as anuidades considerar-se-á atendida, para  
504 efeitos da concessão do tratamento especial em função da idade, se o economista mantiver acordo  
505 para parcelamento de dívida junto ao CORECON em dia. §3º O tratamento especial em função da  
506 idade tem como único objetivo conceder ao profissional desconto no valor das anuidades posteriores  
507 à sua concessão, mantendo-se inalterados os demais direitos e deveres aplicáveis aos economistas.  
508 §4º O Conselho Regional de Economia deverá estabelecer, por meio de Resolução, o percentual de  
509 desconto que será concedido aos profissionais que requererem o benefício, o qual não poderá ser  
510 escalonado. A seguir, o relator informou que em decorrência da alteração dos dispositivos  
511 mencionados haverá também a necessidade de alteração de itens da Resolução nº 1.883, de 29 de  
512 novembro de 2012, que dispõe sobre a padronização de dados de registro dos profissionais e pessoas  
513 jurídicas inscritos no Sistema Cofecon/Corecons, conforme segue: “Alterar o disposto na alínea “d”  
514 do inciso III do artigo 3º da Resolução nº 1.883, de 29 de novembro de 2012, que passa a vigorar com  
515 a seguinte redação: “d) REMIDO EM EXTINÇÃO, para quaisquer um dos tipo de registros remidos  
516 convalidados pelo parágrafo único do artigo 36 do Normativo de Procedimentos para Registro de  
517 Profissionais junto aos Conselhos Regionais de Economia”. Incluir a alínea “g” no inciso III do artigo  
518 3º da Resolução nº 1.883, de 29 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
519 “g) ATIVO COM DESCONTO, quando for concedido tratamento especial em função da idade na  
520 forma de desconto no valor da anuidade ao economista do sexo masculino com idade superior a 70  
521 (setenta) anos e à economista do sexo feminino com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, desde  
522 que regularmente inscritos, quites com as anuidades e com mais de 15 anos de registro, consecutivos  
523 ou alternados”. Em votação a proposta foi aprovada. **4.7.2. Sugestões de alteração de dispositivos**  
524 **encaminhadas pelos Conselhos Regionais de Economia:** Relator: Conselheiro Federal Róridan  
525 Penido Duarte. O Conselheiro informou que os Corecons encaminharam sugestões de revisão do  
526 procedimento de registro, motivo pelo qual a resolução foi totalmente revista. Após discussão as  
527 alterações se deram nos seguintes tópicos: - Art. 2º... §4º Ao profissional estrangeiro admitido com  
528 visto temporário será concedido registro pelo prazo de duração do respectivo visto, devendo o mesmo  
529 providenciar comunicação e prorrogação do registro junto ao Corecon caso haja prorrogação do prazo  
530 do visto de permanência, observado o disposto no parágrafo único do artigo 99 da Lei nº 6.964/1981.  
531 - Art. 4º... II - original do diploma de bacharel do curso concluído devidamente registrado em órgão  
532 autorizado pelo Ministério da Educação, acompanhado de cópia reprográfica, que será autenticada  
533 por funcionário do Corecon à vista do original, no momento da apresentação, sendo o original  
534 imediatamente devolvido ao requerente. - Art. 8º... II - a aprovação da suspensão do registro na forma  
535 deste parágrafo é condicionada à comprovação documental, a cada 12 (doze) meses, a contar da data  
536 da suspensão do registro, das circunstâncias, seja por meio de declarações do empregador ou outra  
537 possibilidade que comprove o desenvolvimento de atividade no exterior ou ainda com base em  
538 documentos fornecidos pela instituição de ensino onde o interessado venha realizar estudos, ou outros  
539 documentos que comprovem efetivamente as circunstâncias. - Art. 9º... §7º Para efeitos do inciso II  
540 do caput deste artigo, considera-se o seguinte rol de doenças, sem prejuízo de outras devidamente  
541 atestadas por profissional médico: I - moléstia profissional; II - tuberculose ativa; III - alienação  
542 mental; IV - esclerose múltipla; V - neoplasia maligna; VI - cegueira; VII - hanseníase; VIII - paralisia  
543 irreversível e incapacitante; IX - cardiopatia grave; X - doença de parkinson; XI - espondiloartrose  
544 anquilosante; XII - estados avançados da doença de paget (osteíte deformante); XIII - síndrome da  
545 imunodeficiência adquirida (AIDS); XIV - fibrose cística (Mucoviscidose); XV - nefropatia grave;  
546 XVI - hepatopatia grave; XVII - doença causada por contaminação por radiação. - Art. 14. O não  
547 exercício da profissão que se comprove permanente poderá ensejar o cancelamento do registro do  
548 profissional, inclusive quando ultrapassados os prazos de suspensão de registros previstos nos  
549 parágrafos 1º, 2º e 7º do artigo 9º desta Resolução, para as hipóteses de desemprego ou afastamento  
550 permanente por motivo de doença, respectivamente, ou quando se comprove que a permanência no

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

551 exterior, referida no § 1º do artigo 8º desta Resolução, se configura definitiva. - Art. 16... I - o  
552 profissional deve ter tido o seu Cadastro de Pessoa Física cancelado pela Secretaria da Receita  
553 Federal, ou seu óbito ter sido informado por Oficial de Justiça, quando de diligência para  
554 cumprimento de execução fiscal, ou mediante informação colhida em sites da Justiça, nos quais o  
555 economista figure como inventariado.; - Art. 25... IX - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
556 XII - número do Registro Civil - RG.; - Art. 36... Parágrafo único. Igual tratamento previsto no caput  
557 deste artigo será também dispensado aos profissionais aos quais foi concedida, até a data da vigência  
558 desta resolução, quaisquer uma das condições de registro remido. Em votação as alterações foram  
559 aprovadas. O Conselheiro Paulo Salvatore Ponzini sugeriu que se fizesse a adequação da legislação  
560 do Cofecon ao novo Código de Processo Civil. **4.8. Requerimento do Corecon-PA - Instituição de**  
561 **um novo Programa Nacional de Recuperação de Créditos** (Processo 17.277/2015): Relator:  
562 Presidente Paulo Dantas da Costa. O Presidente falou que não concorda com o estado permanente de  
563 anistia, mas mesmo assim coloca para decisão da Plenária um programa que anistiará juros e multas,  
564 com duração de 1º de janeiro a 29 de fevereiro de 2016. O Conselheiro José Luiz Amaral Machado  
565 perguntou de quanto em quanto tempo há a instituição do programa. O Presidente informou que  
566 aproximadamente a cada dois anos, mas que cada edição tem sido prorrogada algumas vezes. O  
567 Conselheiro Paulo Salvatore Ponzini perguntou quanto o Sistema Cofecon/Corecons se beneficiou  
568 com a implementação desses programas. O Presidente informou que não existe uma posição  
569 consolidada, e que muitos Corecons têm resultados positivos, porém alguns Corecons não adotam o  
570 programa. O Conselheiro José Luiz Amaral Machado questionou quais Regionais têm aderido ao  
571 programa, ao passo que foi informado que estas informações estão dentro de cada processo em  
572 separado. Sugeriu, em conjunto com o Conselheiro Paulo Salvatore Ponzini, que o processo seja  
573 retirado de pauta para apreciação na próxima plenária, após realização desse estudo. O Conselheiro  
574 Róridan Penido Duarte concordou com a realização do estudo, mas demonstrou preocupação, uma  
575 vez que não é possível quantificar quantos economistas deixarão de pagar ao longo do tempo  
576 aguardando a implementação de programas de recuperação de crédito. **4.9. Revisão do Título 6.3 da**  
577 **Consolidação da Legislação da Profissão de Economista - Os procedimentos de julgamento ético**  
578 **profissional** (Processo 17.252/2015): Relator: Presidente Paulo Dantas da Costa. A pedido do  
579 Presidente do Corecon-RJ, o Presidente apresentou proposta para alteração de julgamento dos  
580 processos ético profissionais, para que o procedimento seja mais célere. O Presidente leu a proposta  
581 que, após discussão, foi aprovada nos seguintes termos: “Art. 1º Alterar o disposto no item 6.1 e  
582 incluir os itens 6.2 e 6.3 na Seção 6.3 do Capítulo VI da Consolidação da Legislação da Profissão de  
583 Economista, com a seguinte redação: “6.1 - A representação far-se-á por escrito, através de petição  
584 dirigida ao Corecon onde for registrado o profissional denunciado, devendo dela constar a correta  
585 identificação do seu autor, a identificação do economista representado, grau razoável de detalhamento  
586 dos fatos e ser acompanhada de indícios documentais concretos concernentes à ocorrência dos atos e  
587 fatos denunciados, de modo a permitir o juízo de admissibilidade. 6.2 - O Presidente do Corecon  
588 designará um relator a quem compete tomar de imediato as providências necessárias para a análise  
589 da admissibilidade da representação apresentada. 6.3 - Caso não estejam presentes os documentos  
590 mencionados no item 6.1, o relator do processo deverá solicitá-los ao denunciante, antes de apresentar  
591 seu voto pela eventual admissibilidade”. **4.10. Revisão da Resolução 1.936/2015, que inclui e**  
592 **detalha a atividade de economia criativa entre as inerentes à profissão de economista** (Processo  
593 17.084/2015): Relator: Conselheiro Federal Luiz Alberto de Souza Aranha Machado. O Conselheiro  
594 explicou que quando foi aprovada a Resolução, a mesma se baseava na existência da Secretaria  
595 Nacional da Economia Criativa, que regulava as ações da economia criativa, porém tal secretaria foi  
596 extinta, sendo necessário fazer a adequação, trocando a expressão em todos os dispositivos em que  
597 aparece “atuação no campo da economia criativa objeto da ação da secretaria da economia criativa  
598 do Ministério da cultura” por “atuação nos campos da economia da cultura e da economia criativa,  
599 objeto da ação do Ministério da Cultura, conforme competências expressas no artigo 17 do Anexo I  
600 do Decreto 7743, de 31 de maio de 2012. Passando a figurar da seguinte forma: “Art. 1º Alterar o

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

601 disposto na alínea “w” do item 2 da subseção 2.3.1 da Consolidação da Legislação da Profissão de  
602 Economista, que passa a vigorar com a seguinte redação: ”w) atuação nos campos da economia da  
603 cultura e da economia criativa, objeto da ação do Ministério da Cultura, conforme competências  
604 expressas no artigo 17 do Anexo I do Decreto nº 7.743, de 31 de maio de 2012”.Art. 2º Alterar a  
605 redação do subitem 3.15 da subseção 2.3.1 da Consolidação da Legislação da Profissão de  
606 Economista, que passa a vigorar com a seguinte redação:” 3.15 A atuação do economista nos campos  
607 da economia da cultura e da economia criativa inclui as seguintes atividades: I - articulação e estímulo  
608 ao fomento de empreendimentos de economia da cultura e de economia criativa; II - elaboração e  
609 acompanhamento de projetos para os empreendimentos de economia da cultura e de economia  
610 criativa, objetivando captação de recursos para a sua viabilização, em especial os destinados a  
611 investimento fixo, capital de giro, capacitação e formação de recursos humanos; III - elaboração e  
612 análise de diagnóstico socioeconômico dos empreendimentos de economia da cultura e de economia  
613 criativa, abrangendo a elaboração da metodologia a ser utilizada, ferramentas de trabalho, aplicação,  
614 análise dos dados e formatação do relatório final; IV - assessoramento aos empreendimentos de  
615 economia da cultura e de economia criativa para captação e aplicação dos recursos, buscando  
616 desenvolver junto aos beneficiados o plano de ação e utilização dos recursos, o acompanhamento da  
617 execução dos projetos e assessoramento no âmbito econômico-financeiro; V - exame de viabilidade  
618 econômica, incluída a análise de propostas de empreendimentos de economia da cultura e de  
619 economia criativa sob a ótica econômico-financeira, por meio de levantamento de dados, aplicação  
620 de formulários, visitas técnicas, permitindo uma melhor avaliação por parte dos executores; VI -  
621 avaliação de cadeias produtivas criativas, incluído o diagnóstico econômico-financeiro de  
622 empreendimentos já implantados, observando aspectos econômicos, financeiros e mercadológicos,  
623 verificando toda a cadeia, de modo a identificar as dificuldades e aspectos críticos; VII - avaliação de  
624 custos, preços e mercado, incluída a análise de preços praticados pelos empreendimentos de economia  
625 da cultura e de economia criativa, de modo a garantir remuneração igualitária para os beneficiários,  
626 sustentabilidade para o empreendimento e preços de comercialização compatíveis com o mercado em  
627 que se inserem; VIII - assessoramento técnico e apoio na elaboração de políticas públicas de economia  
628 criativa, visando o estabelecimento de uma infraestrutura de criação, produção,  
629 distribuição/circulação e consumo/fruição de bens e serviços criativos, buscando envolver os  
630 potenciais beneficiários nas discussões relacionadas com a montagem daquelas políticas públicas; IX  
631 - assessoramento aos conselhos e fóruns de economia da cultura e de economia criativa no âmbito  
632 nacional, regional, estadual e municipal, notadamente na criação ou adequação de marcos legais para  
633 os setores criativos; X - apoio à constituição e ampliação de redes de comercialização cultural e  
634 criativa, através de assessoramento direto, estudos de viabilidade, de modo a demonstrar as vantagens  
635 comparativas deste tipo de iniciativa para os seus participantes; XI - apoio, sob a forma de consultoria,  
636 nos termos do artigo 7º, “j”, da Lei nº 1.411/51, ao Ministério da Cultura, no tocante a execução das  
637 atribuições expressas no artigo 17 do Anexo I do Decreto nº 7.743, de 31 de maio de 2012”. Em  
638 votação as alterações foram aprovadas. **5. PAUTA COMPLEMENTAR. 5.1. Correspondências**  
639 **Recebidas e Expedidas - encaminhadas com antecedência para quaisquer informações**  
640 **adicionais.** Não houve destaque. **6. APRECIACÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E**  
641 **CONTÁBEIS. 6.1. Comissão de Tomada de Contas.** Relator: Conselheiro José Luiz Amaral  
642 Machado. Homologar os processos relativos à Prestação de Contas de 2014 do Conselho Regional de  
643 Economia da 20ª Região -MS, Processo: 16.893/2015.Homologar a Reformulação Orçamentária de  
644 2014 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia: Processo: 16.924/2015 (Corecon-MS),  
645 Processo: 17.095/2015 (Corecon-MS). Homologar a Reformulação Orçamentária de 2015 do  
646 Conselho Federal de Economia e dos seguintes Conselhos Regionais de Economia: Processo:  
647 17.121/2015 (Corecon-SC), Processo: 17.151/2015 (Corecon-PA), Processo: 17.195/2015 (Cofecon),  
648 Processo: 17.197/2015 (Corecon-SE), Processo: 17.214/2015 (Corecon-SP), Processo: 17.224/2015  
649 (Corecon-RS), Processo: 17.241/2015 (Corecon-RJ), Processo: 17.246/2015 (Corecon-DF),  
650 Processo: 17.260/2015 (Corecon-TO), Processo: 17.264/2015 (Corecon-PB). Homologar o Balancete

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

651 do 1º Trimestre de 2015 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia: Processo: 16.950/2015  
652 (Corecon-MS), Processo: 16.999/2015 (Corecon-AC), Processo: 17.011/2015 (Corecon-MA),  
653 Processo: 17.023/2015 (Corecon-SE), Processo: 17.040/2015 (Corecon-AM), Processo: 17.088/2015  
654 (Corecon-CE), Processo: 17.115/2015 (Corecon-AL), Processo: 17.119/2015 (Corecon-GO).  
655 Homologar o Balancete do 2º Trimestre de 2015 do Conselho Federal de Economia e dos seguintes  
656 Conselhos Regionais de Economia: Processo: 17.041/2015 (Cofecon), Processo: 17.086/2015  
657 (Corecon-MG), Processo: 17.099/2015 (Corecon-SE), Processo: 17.101/2015 (Corecon-MS),  
658 Processo: 17.103/2015 (Corecon-PI), Processo: 17.111/2015 (Corecon-MA), Processo: 17.113/2015  
659 (Corecon-RS), Processo: 17.114/2015 (Corecon-RJ), Processo: 17.116/2015 (Corecon-SP),  
660 Processo: 17.117/2015 (Corecon-AM), Processo: 17.118/2015 (Corecon-DF), Processo: 17.120/2015  
661 (Corecon-RN), Processo: 17.122/2015 (Corecon-SC), Processo: 17.123/2015 (Corecon-PB),  
662 Processo: 17.124/2015 (Corecon-TO), Processo: 17.146/2015 (Corecon-RO), Processo: 17.147/2015  
663 (Corecon-BA), Processo: 17.149/2015 (Corecon-PE), Processo: 17.152/2015 (Corecon-PA),  
664 Processo: 17.153/2015 (Corecon-AL), Processo: 17.191/2015 (Corecon-ES), Processo: 17.199/2015  
665 (Corecon-AC), Processo: 17.201/2015 (Corecon-CE), Processo: 17.274/2015 (Corecon-GO).  
666 Homologar o Balancete do 3º Trimestre de 2015 do Conselho Federal de Economia e dos seguintes  
667 Conselhos Regionais de Economia: Processo: 17.194/2015 (Cofecon), Processo:  
668 17.221/2015(Corecon-RO), Processo: 17.223/2015(Corecon-RS), Processo: 17.240/2015(Corecon-  
669 RJ), Processo: 17.244/2015(Corecon-RN), Processo: 17.247/2015(Corecon-DF), Processo:  
670 17.249/2015(Corecon-MA), Processo: 17.251/2015(Corecon-SC), Processo: 17.253/2015(Corecon-  
671 TO), Processo: 17.259/2015(Corecon-PI), Processo: 17.262/2015(Corecon-MS), Processo:  
672 17.270/2015(Corecon-SE), Processo: 17.272/2015(Corecon-PA), Processo: 17.282/2015(Corecon-  
673 AM). Homologar a Proposta Orçamentária de 2016 do Conselho Federal e dos seguintes Conselhos  
674 Regionais de Economia: Processo: 17.196/2015 (Cofecon), Processo: 17.225/2015 (Corecon-RS),  
675 Processo: 17.226/2015 (Corecon-MS), Processo: 17.242/2015 (Corecon-RJ), Processo: 17.245/2015  
676 (Corecon-DF), Processo: 17.248/2015 (Corecon-MA), Processo: 17.250/2015 (Corecon-SC),  
677 Processo: 17.261/2015 (Corecon-TO), Processo: 17.265/2015 (Corecon-RO), Processo: 17.271/2015  
678 (Corecon-SE), Processo: 17.273/2015 (Corecon-GO). Homologar os processos de Auxílios  
679 Financeiros dos seguintes Conselhos Regionais de Economia: Processo: 16.113/2013 (Corecon-TO),  
680 Processo: 16.646/2014 (Corecon-PR), Processo: 16.705/2014 (Corecon-SE), Processo: 16.737/2014  
681 (Corecon-DF), Processo: 16.938/2015 (Corecon-PR), Processo: 16.948/2014 (Corecon-RN),  
682 Processo: 16.958/2015 (Corecon-AL), Processo: 17.007/2015 (Corecon-RS), Processo: 17.018/2015  
683 (Corecon-ES), Processo: 17.031/2015 (Corecon-PI), Processo: 17.039/2015 (Corecon-AM),  
684 Processo: 17.045/2015 (Ange), Processo: 17.083/2015 (Corecon-RO). Homologar o processo de  
685 verificação de controle interno do Conselho Regional de Economia da 8ª Região - CE, Processo:  
686 17.042/2015. Homologar o processo de Desfazimento de Bens do Conselho Federal de Economia,  
687 Processo: 17.175/2015. Não homologar o processo relativo à Prestação de Contas de 2009 do  
688 Conselho Regional de Economia da 14ª Região - MT, Processo: 14.556/2010. Não homologar o  
689 processo relativo à Prestação de Contas de 2010 do Conselho Regional de Economia da 14ª Região -  
690 MT, Processo: 14.993/2011. Não homologar o processo relativos à Prestação de Contas de 2011 do  
691 Conselho Regional de Economia da 14ª Região - MT, Processo: 16.498/2014. Não homologar o  
692 processo relativo à Prestação de Contas de 2012 do Conselho Regional de Economia da 14ª Região -  
693 MT, Processo: 16.649/2014. Não homologar o processo relativo à Prestação de Contas de 2013 do  
694 Conselho Regional de Economia da 14ª Região - MT, Processo: 16.840/2014. Em votação os votos  
695 do relator foram aprovados. O Conselheiro Erivaldo Lopes do Vale se absteve em votar no Processo  
696 14.556/2010 (Prestação de Contas de 2009 do Corecon-MT). O Vice-Presidente Júlio Flávio Gameiro  
697 Miragaya pediu vista do Processo 17.102 (Prestação de Contas 2014 do Corecon-MT). O Conselheiro  
698 José Luiz Amaral Machado informou que o Superintendente do Cofecon recebeu expediente do  
699 Corecon-MT onde consta defesa da Presidente daquele regional, realizada pelo assessor jurídico,  
700 justificando a dificuldade da prestação de contas do ano corrente, bem como acusando o interventor

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

701 de problemas na prestação de contas enquanto de sua intervenção. **6.2. Comissão de Educação.**  
702 Relatora: Conselheira Celina Martins Ramalho. Concede auxílio financeiro: Processo: 17.112/2015  
703 (Corecon-MA), Evento: XI Prêmio Corecon-MA, Valor: R\$ 3.000,00; Processo: 17.202/2015  
704 (Corecon-DF), Evento: XII Prêmio Corecon-DF de Monografia 2015, Valor: 3.000,00. Processo:  
705 17.207/2015 (Corecon-TO), Evento: VIII Prêmio de Monografia do Corecon-TO, Valor: R\$  
706 3.000,00. Em votação os votos da Relatora foram aprovados. **6.3. Comissão de Fiscalização e**  
707 **Registro Profissional:** Relatores: Conselheiros Odisnei Antônio Bega e Paulo Hermance Paiva.  
708 Defere remissão de débito: Processo: 16.755/2014 (Corecon-GO), Interessado: Dolimárcio de Souza  
709 Pereira. Indefere recurso de remissão de débito: Processo: 16.677/2014 (Corecon-RJ), Interessado:  
710 Raul Herrera de Lamare; Processo: 16.683/2014 (Corecon-RJ), Interessada: Maria Teresa Vieitas  
711 Levy; Processo: 16.721/2014 (Corecon-RJ), Interessado: Francisco Gabriel Sousa de Matos;  
712 Processo: 16.726/2014 (Corecon-RJ), Interessada: Rosangela Monteiro de Brito. Defere recurso de  
713 cancelamento de registro: Processo: 15.748/2012 (Corecon-MG), Interessado: Ivan Carlos de  
714 Amorim. Indefere recurso de cancelamento de registro: Processo: 16.716/2014 (Corecon-RJ),  
715 Interessado: Cesar Coutinho de Assumpção; Processo: 17.106/2015 (Corecon-RS), Interessado:  
716 Gerson Menna Barreto Martins. Defere recurso de cancelamento de registro com remissão de débito:  
717 Processo: 16.819/2014 (Corecon-PR), Interessado: Ruy Maurício de Lima e Silva Neto; Processo:  
718 16.820/2014 (Corecon-PR), Interessado: Marcelo Zanello Milleo. Indefere recurso de exercício ilegal  
719 da profissão: Processo: 16.661/2014 (Corecon-MG), Interessada: Mineradora Serra Grande S.A.;  
720 Processo: 16.688/2014 (Corecon-SP), Interessado: Eurico Ramos Fabri; Processo: 16.700/2014  
721 (Corecon-RJ), Interessado: Marcelo Pechinho Hallack; Processo: 16.793/2014 (Corecon-RJ),  
722 Interessada: Gás Energy Assessoria Empresarial Ltda.; Processo: 16.818/2014 (Corecon-SP),  
723 Interessado: ACB Gestão de Recursos Ltda.; Processo: 16.821/2014 (Corecon-PR), Interessado: Ala  
724 Assessoria Administração e Participações Ltda.; Processo: 16.861/2015 (Corecon-RJ), Interessado:  
725 Coluna S/A DTVM; Processo: 16.880/2015 (Corecon-MG), Interessado: Instituto Mineiro de Gestão  
726 das Águas - IGAM; Processo: 16.922/2015 (Corecon-MG), Interessado: Daniel Lourenço Silva;  
727 Processo: 16.963/2015 (Corecon-MG), Interessado: Banco Bonsucesso S.A.; Processo: 16.964/2015  
728 (Corecon-MG), Interessado: Banco Bonsucesso S.A. Em votação os votos dos relatores foram  
729 aprovados. O Processo 16.569/2014 (Corecon-SP), Interessada: Jacques Lang Assessoria, Auditoria,  
730 Estudos e Planejamento Econômico S/C Ltda. foi retirado de pauta.- Inclusão de pauta do auxílio  
731 financeiro ao Processo: 17.288/2015 (Economia Comportamental), Evento: Impressão do Guia de  
732 Economia Comportamental, no valor de Valor: 3.000,00. O Presidente informou que o auxílio se  
733 prestará à impressão do referido guia. Em votação o auxílio foi aprovado, com abstenção do  
734 Conselheiro João Manoel Gonçalves Barbosa. **7. OUTROS ASSUNTOS:** - O Conselheiro Paulo  
735 Salvatore Ponzini solicitou que fosse analisado pela Comissão de Normas e Legislação, a  
736 possibilidade de outra pessoa poder assinar a ART além do presidente do regional. - O Conselheiro  
737 Luiz Alberto de Souza Aranha Machado informou que o Presidente do Corecon-AL, Maurílio  
738 Procópio Gomes, foi nomeado Superintendente Regional da Funai dos Estados de Alagoas, Sergipe  
739 e Pernambuco, sugerindo que fosse encaminhando expediente cumprimentando e desejando sucesso  
740 na missão. - O Conselheiro Paulo Salvatore Ponzini parabenizou a equipe do Cofecon pelo sucesso  
741 do novo espaço de plenária do Cofecon. - O Presidente agradeceu o empenho dos empregados do  
742 Cofecon pela dedicação à arrumação da nova sede. **8. ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a  
743 tratar, o Presidente do Cofecon, Economista Paulo Dantas da Costa, agradeceu a presença de todos e  
744 às treze horas e trinta minutos deu por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Ana Claudia Ramos  
745 Pinto, lavei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente da  
746 Sessão. Brasília-DF, vinte e oito de novembro de dois mil e quinze.

747

748

749

ECON. PAULO DANTAS DA COSTA  
Presidente

ANA CLAUDIA RAMOS PINTO  
Secretária *ad hoc*

750